

LEI Nº 22, de 26 de Dezembro de 1.956.

(Autoriza o Prefeito Municipal a aceitar e assinar a escritura de doação de um gabinete dentário.)

! ! ! !

LUCIO CASANOVA NETO, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona, a seguinte

L E I :

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar e assinar, em nome da Prefeitura Municipal, a escritura de doação de um gabinete dentário, a ser outorgada pelo senhor Mário Botelho do Amaral, em cartório local.

Parágrafo único - Do instrumento respectivo constará a condição imposta pelo doador, de ser o gabinete doado, cedido por empréstimo gratuito ao Instituto de Educação "Leonidas Amaral Vieira", desta cidade, para prestação de serviços aos alunos, até que o Estado forneça ao Estabelecimento um gabinete próprio.

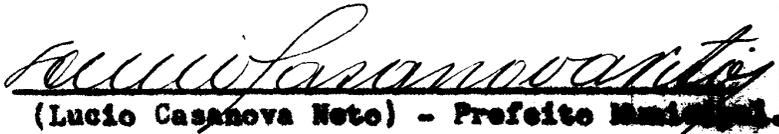
Artigo 2º - Deixando de funcionar o gabinete no Instituto, poderá a Prefeitura retirá-lo e dar-lhe o destino mais conveniente.

Artigo 3º - Correrão por conta da verba 9.3.1/8.99.4, do orçamento vindouro, as despesas com a execução da presente lei.

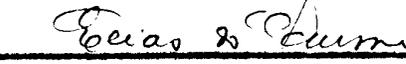
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de Dezembro de 1.956.


(Lucio Casanova Neto) - Prefeito Municipal.

Registrada no livro próprio n.2 e publicada nesta Diretoria na data supra.


(Elias do Carmo.)
Diretor do Expediente.